



Adélia Moreira Pessoa
Advogada, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher /OAB/SE, Professora Universitária.



A OAB e o combate à discriminação e violência contra a Mulher

Recentemente foi criada pela OAB/SE, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, tendo em vista que, por mandamento estatutário, possui a OAB a finalidade, dentre outras, de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas. Sem dúvida, há necessidade de atenção especial ao enfrentamento à discriminação e ao preconceito em razão de gênero, especialmente porque o Brasil ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e tratados internacionais pertinentes à matéria, incluindo tais preceitos em seu ordenamento jurídico. Além disso, a constituição brasileira estabelece que, dentre os objetivos fundamentais do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 3º, I e IV), figuram a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de sexo e quaisquer outras formas de discriminação.

Convém lembrar que, apesar da existência de igualdade no plano formal, permanecem na sociedade muitas formas de discriminação e violência em razão de gênero. Na época da Constituinte, a nossa luta na OAB era para o reconhecimento constitucional da igualdade entre homens e mulheres, tendo a Constituição de 05 de Outubro de 1988 acolhido, até diríamos, de maneira pedagógica - repetindo em vários artigos - essa igualdade (artigos 5º, 7º, 226). Hoje, a nossa pauta é outra: buscamos a efetivação dos direitos, tema de presença indispensável na teoria jurídica contemporânea. Norberto Bobbio já alertava que "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los..."¹ Assim, a IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES HÁ DE SER CONSTRUÍDA, CONCRETIZADA NO VIVER SOCIAL. Dentre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) das Nações Unidas, figura o objetivo 3, o de promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.

Constata-se que a discriminação e violência contra a mulher ainda continuam tendo a Comissão atribuições de atuar no acompanhamento das medidas para concretização da igualdade de gênero, na mobilização pelo reconhecimento dos direitos das mulheres e especialmente contra a violência. E assim tem trabalhado a Comissão no sentido de articulação com as demais instâncias correlatas à sua área de atuação, incentivando o intercâmbio de informações com os demais operadores da rede de atenção à mulher, em uma somação de esforços. Além disso, a CDDM/OAB-SE vem buscando atuação articulada com outros órgãos e instituições que possam contribuir nesta área, especialmente as instituições de Ensino Superior do Estado de Sergipe, já tendo várias tratativas em andamento com a UFS, UNIT, Estácio-FaSE, FANESE e PIO DÉCIMO, inclusive com já começaram a ser firmados os TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com as IES de nosso estado, na convicção de que é necessário aprofundar os debates e pesquisas sobre as questões de gênero, em uma visão multidimensional do problema.

Materializou-se a participação da OAB/SE nos 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, campanha de âmbito internacional, com início em 25 de novembro e com término em 10 de dezembro, período de significativas datas históricas e marcos de lutas. Para esse período, a OAB/SE, através da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM) e outras comissões que guardam pertinência com a área, planejou variadas atividades, não só para os advogados, mas também nas universidades, escolas e sociedade em geral, tudo com o objetivo de promover debates e denunciar as várias formas de violência contra as mulheres. É preciso dar visibilidade à violência de gênero como uma questão a ser enfrentada nos direitos humanos, para uma sociedade menos individualista. É necessário que se repita sempre: A violência de gênero é problema de todos nós. A programação foi construída, contando com várias parcerias, internas e externas, inclusive do SESI, além dos órgãos e entidades já mencionadas, e já está se desenvolvendo através da participação efetiva de várias

advogada(o)s que, a cada dia, engrossam as fileiras da CDDM e com apoio indispensável de vários servidores da OAB/SE. Essa interação da CDDM/OAB com outros órgãos e entidades públicas ou privadas objetiva a integração de esforços e, quando é o caso, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas, representando, a nosso ver, uma contribuição valiosa da OAB para mitigação da violência e discriminação contra a mulher.

A violência contra a mulher é um problema secular no Brasil. O que chega à Polícia e à Justiça é apenas a ponta do iceberg. Hoje, há maior visibilidade dessa violência. Sem dúvida, houve um aumento do número de ocorrências policiais após a vigência da lei Maria da Penha, e, um aumento de inquéritos policiais. Ocorreu significativo aumento de ações penais, especialmente após a decisão do STF, de 09 de fevereiro deste ano, no sentido de considerar a lesão corporal decorrente de violência doméstica um crime de ação penal pública incondicionada, não podendo a mulher desistir depois de registrado o fato, pois a continuidade da persecução penal independe da vontade da vítima. Mas, obviamente o problema não se limita à esfera criminal.

Acreditamos que o caminho está na implementação de ações e campanhas educativas de prevenção; inclusão da temática de maneira transversal nas escolas, em todos os níveis; no fortalecimento das redes de atendimento; na capacitação de profissionais da rede; no conhecimento e aplicação da Lei Maria da Penha e na constante realização de pesquisas e atualizações sobre a matéria. É fundamental que se cumpram as leis, inclusive, as que disciplinam a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA da violência contra a mulher. Conclui-se que, apesar de as políticas de proteção à mulher serem definidas por entidades governamentais, a sua concretude depende da fiscalização de toda a sociedade civil e de órgãos ou instituições. Vislumbramos, aí, o importante papel a ser desempenhado pela OAB/SE. ■

¹ BOBBIO, N. A era dos direitos. Tradução de C. N. Coutinho. Rio de Janeiro: Campos, 1992, p. 68.